

O ficheiro que contém o requerimento do Complemento Regional para Idosos - CRI é disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (<https://www.madeira.gov.pt/sric>). Poderá igualmente adquirir os requerimentos e proceder à respetiva entrega nas seguintes entidades:

#### **Secretaria Regional de Inclusão e Juventude**

Rua João de Deus, n.º 5, Funchal

Telefone: 291 210 100

Horário: 9h00 - 12h30 / 14h00 - 17h30

Email: [cri.srij@madeira.gov.pt](mailto:cri.srij@madeira.gov.pt)

#### **Centro Comunitário Regional**

Centro Náutico de São Lázaro, Hangar 6C, Marina do Funchal

Telefone: 291 145 723

#### **Instituto de Segurança Social da Madeira, ISSM, IP-RAM**

Rua Elias Garcia, n.º 14, Funchal

Telefone: 291 205 100

Email: [ISSMadeira@seg-social.pt](mailto:ISSMadeira@seg-social.pt)

E nos Serviços locais da Segurança Social

#### **Loja do Cidadão (Balcão da Segurança Social)**

Av. Arriaga, n.º 42, Funchal

#### **Instituições Particulares de Solidariedade Social**

Casas do Povo e outras Entidades de Economia Social



**Complemento Regional  
para Idosos**



O **Complemento Regional para Idosos** é uma medida de âmbito regional de apoio a idosos residentes na Região Autónoma da Madeira, que visa a melhoria das suas condições de vida, através da atribuição de uma prestação pecuniária atribuída a título de complemento regional de pensões ou prestações de segurança social de valores mínimos.

### Apresentação do Requerimento + Comprovativo do IBAN

Os titulares do CSI e da Pensão Social de Velhice, cuja situação de baixos rendimentos já se encontra comprovada no âmbito da referida prestação social ou pensão, acedem automaticamente ao Complemento Regional para Idosos.

### Apresentação do Requerimento + Declaração de IRS ou a Certidão de Dispensa de Entrega da Declaração de IRS + Comprovativo do IBAN

É atribuído aos idosos cujo valor mensal líquido da pensão seja de montante igual ou inferior a 319,49€, desde que o rendimento líquido mensal do próprio não exceda o valor do indexante de apoios sociais (IAS), atualmente fixado em 509,26€.

## Como posso receber? Quanto recebo?

O **Complemento Regional para Idosos** é fixado no valor anual de 960 euros, sendo pago em prestações trimestrais no montante de 240 euros, por transferência bancária para a conta da titularidade do beneficiário.

Nas situações em que o beneficiário não seja titular de conta bancária, o pagamento é feito através de vale postal.

Têm legitimidade para requerer o Complemento Regional para Idosos, os titulares das prestações de segurança social, ou os seus representantes legais, mediante apresentação de documento comprovativo dessa qualidade.

### Requisitos:

- Ter 65 anos (completados até dezembro de 2024) ou mais;
- Ter residência na Região Autónoma da Madeira;
- Não estar institucionalizado em unidades residenciais para idosos, nem em estabelecimentos sociais, geridos por entidades públicas, privadas ou do setor social, no âmbito da segurança social e da saúde.

**Todos os beneficiários que receberam Complemento Regional para Idosos em 2023, e que continuam em 2024 a reunir os requisitos obrigatórios de atribuição, ficam dispensados da entrega de requerimento em 2024.**

**CSI**  
Complemento Solidário  
para Idosos

**PENSÃO SOCIAL  
DE VELHICE**

**PENSÃO DE VELHICE DO  
REGIME GERAL DE  
SEGURANÇA SOCIAL**

**PRESTAÇÃO SOCIAL PARA  
INCLUSÃO**

**PENSÃO DE INVALIDEZ**

**PENSÃO DE VIUEZ**